

## EDITAL 13/2025 - CELIN/SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS/UFPR

### SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

O Centro de Línguas e Interculturalidade, da Universidade Federal do Paraná, torna públicas as normas que regem a seleção de **um(a)** estudante para atuar em atividades administrativas na secretaria.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Estão habilitados a se candidatar ao processo seletivo estudantes de graduação dos cursos de Letras da UFPR ou do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFPR;

Art. 2º – E que não tenham outra bolsa que exija exclusividade, **com exceção** dos auxílios vinculados ao Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção - PROBEM (Resolução 31/09 COPLAD/UFPR) e ao Programa de Bolsa Permanência - PBP (Portaria 389/2013 MEC, de 09/05/13 - MEC);

§ 1º – Se o(a) estudante selecionado(a) for bolsista de algum outro programa ou projeto que exija exclusividade, ele ou ela poderá atuar no Celin de maneira voluntária, sem receber bolsa.

#### 2. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º – O(a) estudante bolsista selecionado(a) atuará na secretaria do Celin.

#### 3. ATIVIDADES DOS ESTUDANTES

Art. 4º. – As atividades do(a) estudante bolsista na área administrativa compreenderão:

I - desempenhar atividades administrativas, auxiliando a secretaria e a direção do Celin;

II - atender o público presencialmente e online, através do telefone e e-mail do Celin;

III - atualizar o site do Celin com melhorias, notícias e editais;

IV - realizar pesquisas com os alunos referentes aos cursos semestrais e intensivos;

V - participar e redigir atas das reuniões;

VI - assistir na organização e atualização do banco de dados do sistema SIGA-Celin.;

VII - auxiliar na elaboração de materiais para comunicação.



Art. 5º. – O(a) estudante selecionado(a), ao atuar no Celin, deverá conduzir-se de maneira ética, tratar os alunos com cortesia e atenção, respeitando sua capacidade e limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;

Art. 6º. – As atividades presenciais do Celin ocorrerão no campus Reitoria;

#### **4. PLANO DE TRABALHO E VALOR DA BOLSA DE EXTENSÃO**

Art.7º – A carga horária do(a) estudante será de 24h semanais;

Art. 8º – A remuneração (bolsa) do(a) estudante contemplado será de 1.900,00 reais por mês, de maio a dezembro de 2025 (8 parcelas);

#### **5. INSCRIÇÕES**

Art. 9º – As inscrições estarão abertas no período de **14 a 16 de abril** de 2025.

Art. 10 - Os(as) candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para se inscreverem:

I - Ter cursado, no mínimo, 3 semestres do curso de Letras;

II - Ter domínio das ferramentas WordPress, OneNote, Google Forms e Google Planilhas;

III - Ter conhecimento em mais de um idioma, preferencialmente inglês;

IV - Saber lavrar e revisar atas de reunião;

V - Ter participado do Celin em semestre anteriores;

Art. 11 – Os(as) candidatos(as) devem enviar para o e-mail [celin@funpar.ufpr.br](mailto:celin@funpar.ufpr.br) os seguintes documentos e informações:

I – Telefone celular com Whatsapp para contato;

II. – Histórico escolar com IRA;

III – Curriculum Vitae no formato pdf, em língua portuguesa;

Art. 12 – O e-mail de contato do(a) estudante inscrito deverá ser o e-mail institucional do domínio UFPR, conforme a Instrução Normativa nº 01/2023-CIGD/UFPR.

Art. 13 – No campo do assunto do e-mail, o(a) estudante deve escrever: *Edital Celin 13/2025*;

Art. 14 – Para efeito do processo seletivo, o e-mail do(a) estudante inscrito será assumido como sendo aquele pelo qual ele ou ela fez a sua inscrição. Utilizando este e-mail, o professor coordenador ou professora coordenadora da área entrará em contato com o(a) estudante para informar sobre elementos específicos do processo seletivo;



## 6. PROCESSO SELETIVO

Art. 15 – O processo seletivo acontecerá no dia 22 de abril de 2025 conduzido pela direção do Celin.

Art. 16 – Etapas da seleção:

I - análise do histórico escolar;

II - análise do currículo simples;

Art. 17 – O processo seletivo é classificatório e resulta em uma relação de estudantes aprovados, classificados por ordem de pontuação, e na exclusão dos candidatos reprovados;

§ 1º. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, a relação publicada em edital não será nominal, mas feita pelo GRR de cada estudante;

Art. 18 – A convocação do(a) candidato(a) aprovado **não** é automática e será feita na medida da área, a partir do momento da publicação do resultado.

Art. 19 – A convocação do(a) candidato(a) será feita respeitando a ordem de classificação dos estudantes aprovados.

Art. 20 – Os resultados oficiais serão publicados no site do Celin ([www.celin.ufpr.br](http://www.celin.ufpr.br)) até o dia 24 de abril de 2025.

## 7. ASSINATURA DO PLANO DE TRABALHO E VIGÊNCIA

Art. 21 – A vigência do plano de trabalho do(a) estudante aprovado será de maio a dezembro de 2025;

§ 1º Se houver descontinuidade do plano de trabalho, a precedência, para efeito de substituição, passa a ser do nome seguinte na relação dos selecionados;

Art. 22 – A pontuação obtida neste processo seletivo e a avaliação do desempenho do estudante que vier a ser contratado poderão vir a ser utilizadas em processos de seleção futuros que o Celin vier a realizar a partir do ano de 2026.

Art. 23 – A secretaria do Celin entrará em contato com o estudante aprovado via e-mail para que realize o preenchimento de dados bancários para a assinatura de seu plano de trabalho antes do início de suas atividades



## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza o Processo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 25 – O candidato autoriza o Celin a utilizar os dados pessoais informados na inscrição para comunicação interna e para a tramitação de documentos relativos à sua participação no certame.

Art. 26 – A inscrição do candidato implica a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital.

Art. 27 – Casos omissos serão analisados pela Direção do Celin.

Art. 28 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2025

Prof. Dr. Alison Roberto Gonçalves  
Diretor do Centro de Línguas e Interculturalidade

